



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL

EDITAL N. 01/2022

**Chamada Interna para Apoio a Missões de Estudo e Trabalhos de Campo
Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação Amazônia Legal / CAPES**

O Programa de Pós-Graduação em Diversidade Sociocultural do Museu Paraense Emílio Goeldi (PPGDS-MPEG) torna pública a abertura do processo de seleção de propostas para a realização de missões de estudo ou trabalhos de campo, conforme os objetivos e o cronograma do Plano de Desenvolvimento da Pós-Graduação no Museu Paraense Emílio Goeldi (PDPG-MPEG), financiado pelo Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação Amazônia Legal (PDPG-Amazônia Legal), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

1. Apresentação:

1.1. O presente Edital selecionará, no máximo, 12 missões de estudo ou trabalhos de campo de docentes e/ou discentes vinculados ao PPGDS-MPEG.

1.2. Missões de estudo são atividades a ser realizadas em outros municípios, necessárias à consecução de uma pesquisa, como a consulta a museus, jardins botânicos, coleções, bibliotecas e arquivos, a visita técnica a instituições etc., destinadas, principalmente, ao inventário e à reprodução de fontes, bem como à análise de espécimes ou artefatos. A apresentação de comunicações, palestras, conferências e a participação (como docente, discente ou ouvinte) em eventos, disciplinas acadêmicas, cursos, minicursos ou oficinas não são considerados missões de estudo.

1.3. Trabalhos de campo são atividades a ser realizadas em outros municípios, necessárias à consecução de uma pesquisa, como a realização de escavações, entrevistas, oficinas, *surveys*, mapeamento, coleta de espécimes e artefatos, registro e documentação audiovisual de pessoas, línguas, lugares e paisagens etc., destinadas, sobretudo, à reunião de dados, testemunhos e informações.

2. Dos objetivos:

2.1. O objetivo do presente Edital é selecionar propostas de missões de estudo ou trabalhos de campo a ser apoiadas financeiramente pelo PDPG-MPEG.

2.2. As propostas submetidas ao Edital devem viabilizar a realização das dissertações e das pesquisas vinculadas ao PPGDS-MPEG, cadastradas na Plataforma Sucupira.

2.3. As propostas submetidas ao Edital devem contribuir para o incremento da produção intelectual (bibliográfica, técnica/tecnológica e/ou artística) do PPGDS-MPEG.

3. Dos requisitos para a inscrição:

3.1. A/O docente deve ser credenciada/o no PPGDS-MPEG nas categorias permanente, colaborador ou pós-doutorando.

3.2. A/O discente deve estar com matrícula ativa no PPGDS-MPEG.

3.3. É vedada a participação de discentes com reprovação no histórico escolar.

3.4. Cada discente pode submeter apenas uma proposta no presente Edital.

3.5. As propostas submetidas por discentes devem conter parecer dos respectivos orientadores.

3.6. Docentes podem submeter uma única proposta neste Edital, sem a participação de discentes.

Parágrafo primeiro. As propostas apresentadas neste Edital devem estar obrigatoriamente vinculadas aos projetos de pesquisa que docentes e discentes desenvolvem no âmbito do PPGDS-MPEG, devidamente cadastrados na Plataforma Sucupira.

Parágrafo segundo. Serão priorizadas as propostas submetidas conjuntamente, por docentes e discentes, desde que realizem juntos a missão de estudo ou o trabalho de campo.

Parágrafo terceiro. Discentes e docentes que tenham sido contemplados na **Chamada Interna 02/2021 PPGDS para Apoio a Missões de Estudo e Trabalhos de Campo** e já tenham efetuado a viagem até a data final de submissão de propostas do presente edital podem submeter propostas, porém suas propostas somente poderão ser contempladas se houver saldo de recurso após a avaliação de propostas cujos beneficiários não tenham sido contemplados no edital anterior (02/2021 PPGDS).

4. Da inscrição de propostas:

4.1. A submissão de propostas deve ser feita pelo e-mail ppgds@museu-goeldi.br.

4.2. A proposta deve conter, além do título e do nome do/a proponente, a seguinte estrutura:
a) apresentação do problema científico que está sendo investigado (até duas páginas);

- b) objetivo do projeto de pesquisa ao qual a missão de estudo ou o trabalho de campo está vinculado (até uma página);
- c) justificativa para a realização da missão de estudo ou do trabalho de campo (uma página);
- d) descrição da missão de estudo ou do trabalho de campo a ser realizado, incluindo (quando for o caso) objeto do estudo; métodos e técnicas de investigação; população amostral; localização da área, da comunidade ou da instituição; equipamentos a ser utilizados; caracterização do acervo a ser estudado etc. (até duas páginas);
- e) avaliação das condições de segurança da viagem e medidas a serem adotadas para a garantia da saúde do/a docente/discente e da(s) comunidade(s) a ser(em) visitada(s) (uma página);
- f) cronograma da missão de estudo ou do trabalho de campo (uma página);
- g) Orçamento estimado (apenas diárias e passagens aéreas, terrestres e/ou fluviais);
- h) Referências bibliográficas.

Parágrafo primeiro. Cabe ao docente e ao discente responsáveis pela proposta a submissão do projeto de pesquisa a um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando for o caso, assim como a obtenção do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) a ser aplicado para adultos (maiores de 18 anos), do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido a ser aplicado para adultos responsáveis por menores de 18 anos; e do Termo de Anuência Livre e Esclarecida (TALE) a ser aplicado para jovens entre 6 e 18 anos. A Comissão de Seleção, a Coordenação e o Colegiado do PPGDS-MPEG não se responsabilizam por problemas de natureza ética, administrativa e jurídica decorrentes da não observância da legislação brasileira.

Parágrafo segundo. As missões de estudo e os trabalhos de campo devem ser executados entre 01 de junho de 2022 e 30 de dezembro de 2022.

Parágrafo terceiro. Caso o/a proponente seja discente, a proposta deve conter parecer do orientador.

5. Dos valores e itens financiáveis:

5.1. Os itens financiáveis neste Edital são exclusivamente diárias.

5.2. O valor do auxílio diário será de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), conforme Portaria n. 132, de 18 de agosto de 2016, da Capes.

5.3. O valor máximo de cada proposta deve ser de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Caso haja a necessidade excepcional de um valor maior, a proposta deve apresentar uma justificativa.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de reduzir, se necessário, o número de diárias solicitadas, de maneira a beneficiar o máximo de propostas e a cumprir a meta estabelecida no PDPG-MPEG.

6. Da análise das propostas e dos critérios de seleção:

6.1. As propostas inscritas neste Edital serão analisadas por uma Comissão de Seleção nomeada pelo Colegiado do PPGDS-MPEG, composta pelos seguintes membros: Profa. Dra. Ana Vilacy Galúcio, Prof. Dr. Marcos Magalhães e Prof. Dr. Marcio Meira. Suplente Profa. Dra Helena Lima.

6.2. Os critérios a serem considerados na seleção são: a) justificativa para a necessidade de realização da missão de estudo ou do trabalho de campo; b) adequação metodológica da proposta; c) viabilidade orçamentária e técnica; d) viabilidade do cronograma de execução; e) potencial risco à saúde dos/as pesquisadores/as e de comunidades visitadas.

7. Do resultado da seleção e da implementação das propostas:

7.1. As propostas selecionadas serão divulgadas em comunicado interno, conforme o cronograma deste Edital (ver item 9).

7.2. Juntamente com o nome da/o proponente da proposta, será divulgado o valor aprovado.

7.3. Após a divulgação do resultado preliminar, haverá um prazo de 48 horas para a interposição de recurso, que será analisado pela Comissão de Seleção e pela Coordenação do PPGDS-MPEG.

7.4. A implementação das propostas ocorrerá da seguinte forma: a) o(s) beneficiário(s) deve(m) informar em formulário próprio o local, a data da viagem e a de retorno, e a conta bancária (do/a beneficiário/a) com antecedência de duas semanas antes da viagem; b) o valor aprovado para as diárias será depositado na conta bancária do(s) beneficiário(s) 24 horas antes da data da viagem.

Parágrafo primeiro. A não realização da viagem implicará na devolução por parte do/a beneficiário/a do valor total recebido.

8. Dos compromissos assumidos por docentes e discentes selecionados neste Edital:

8.1. As/Os docentes e discentes beneficiadas/os por este Edital se comprometem a apresentar um relatório da missão de estudo ou do trabalho de campo no prazo de 30 dias após o retorno da viagem, evidenciando os resultados obtidos e as dificuldades encontradas. Anexa ao relatório deve constar a prestação de contas das despesas efetuadas, em formulário específico.

8.2. As/Os docentes e discentes beneficiadas/os por este Edital deverão fazer menção ao apoio do PDPG-Amazônia Legal e da Capes em suas dissertações, publicações, palestras, comunicações, audiovisuais etc.

8.3. As/Os docentes e discentes beneficiadas/os por este Edital se comprometem a publicar, no mínimo, um artigo em revista qualificada ou um capítulo de livro com o resultado de sua pesquisa, no prazo de 24 meses após a realização da missão de estudo ou do trabalho de campo.

8.4. As/Os docentes e discentes beneficiadas/os por este Edital se comprometem a participar, com apresentação de trabalho, de um seminário a ser organizado pelo PPGDS-MPEG no âmbito do PDPG-MPEG.

8.5. As/Os discentes beneficiadas/os por este Edital se comprometem a defender suas dissertações no prazo estabelecido no Regimento Interno do PPGDS-MPEG.

9. Do cronograma:

Atividade prevista	Período/Data
Publicação do Edital	15/03/2022
Prazo para envio de dúvidas a respeito do Edital	20/04/2022
Prazo para a submissão de propostas	25/04/2022
Publicação da relação de propostas recebidas	26/04/2022
Divulgação do resultado preliminar	03/05/2022
Prazo para a apresentação de recurso	05/05/2022
Divulgação do resultado final	10/05/2022
Início da implementação das propostas	01/06/2022
Prazo final para a execução das propostas	23/12/2022

10. Das disposições finais:

10.1. Dúvidas relacionadas a este Edital devem ser enviadas por escrito para o e-mail ppgds@museu-goeldi.br.

10.2. Questões não previstas neste Edital serão deliberadas pelo Colegiado do PPGDS-MPEG e pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação do MPEG.

Belém, 15 de março de 2022.

Prof. Dr. Márcio Augusto Freitas de Meira
Coordenador